Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0012938-90.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Franquia

Requerente: EDMILSON MININEL

Requerido: Triangulo do Sol Auto Estradas SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Ausente manifestação do exequente e na esteira da decisão de fl. 117, JULGO
EXTINTA a ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA